

CENTRO UNIVERSITÁRIOS DE TALENTOS HUMANOS COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E PESQUISA

EDITAL Nº 01/2023/DA/FACTHUS DE 02 DE MAIO DE 2023.

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

A Reitoria e o Departamento de Pós-graduação, Extensão e Pesquisa do Centro Universitário de Talentos Humanos - UniFACTHUS, no uso de suas atribuições, estabelece as normas para submissão, avaliação e aprovação de Projetos no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica.

O presente Edital, na modalidade de fluxo contínuo, tem por objetivo definir procedimentos para o registro de Projetos no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica, para o exercício de 2023.

QUADRO 1: A seleção será regida por este edital, conforme o cronograma:

Cronograma	Prazos
Vigência do Edital	Desde sua publicação até 20/12/2023
Período de inscrição	03/05/2023 a 16/06/2023
Avaliação da Etapa I	19/06/2023 a 21/06/2023
Avaliação da Etapa II	22/06/2023 a 27/06/2023
Resultado final	28/06/2023
Início das atividades	Após a notificação do resultado final
Vigência da proposta	6 meses após a aprovação

DA FINALIDADE

Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes da graduação, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, nas dependências do Centro Universitário de Talentos Humanos.

DA INSCRIÇÃO

- 1. As inscrições estarão abertas das 8h do dia 03/05/2023 até às 20h do dia 16/06/2023, sendo necessário à Coordenação de Extensão e Pesquisa, dos documentos descritos a seguir, através do e-mail pesquisa@facthus.edu.br
- 2. Documentos para inscrição que deverão ser anexados ao sistema:
- 2.1. Projeto de iniciação científica e tecnológica, proposto pelo pesquisador, em formato PDF, em conformidade com o modelo em anexo contendo: Folha de Rosto; Resumo; Sumário; Introdução; Justificativa; Objetivo Geral e Objetivos Específicos; Métodos; Cronograma (ANEXO A) e Referências. O Plano de trabalho do estudante (ANEXO B), deverá ser anexado separadamente e, também, entregue a esta Coordenação, no ato de inscrição do projeto, através do e-mail: pesquisa@facthus.edu.br;

- 2.2. Parecer do projeto aprovado ou seu número de protocolo no Comitê de Ética em Pesquisa da UniFACTHUS (CEP UNIFACTHUS), quando aplicável e/ou impressão da página da Plataforma Brasil contendo o número de protocolo ou número CAAE, que poderá ser realizada por meio do comando *Print screen* do teclado do computador;
- 2.3. Cópia atualizada do histórico escolar do estudante via sistema do *site* UniFACTHUS(anexar também uma carta de apresentação da Coordenação de Curso);
 - 2.3.1. Cópia do CPF e identidade do estudante;
- 2.3.2. Comprovante de cadastro do estudante na Plataforma Lattes (http://lattes.cnpg.br/);
 - 2.3.3. Termos de Compromisso (estudante e orientador), correspondente ao Edital;

3. Submissão das propostas:

- 3.1. As propostas serão submetidas, exclusivamente, em formato pdf, encaminhadas através do e-mail: pesquisa@facthus.edu.br
- 3.2. O candidato a orientador será responsável pelo seu próprio cadastro, pela submissão da proposta e pela indicação de um único estudante por projeto;
- 3.2.1. O candidato a estudante do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica será responsável pelo seu próprio cadastro e inclusão dos documentos exigidos na Plataforma Lattes Sistema (http://lattes.cnpq.br/);
- 3.2.2. A submissão das propostas deverá ser finalizada no prazo máximo de 30 dias, dentro do cronograma deste edital. O não cumprimento deste prazo, culminará na desclassificação da proposta.

REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

4. Requisitos do Estudante:

- 4.1. Os candidatos, regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da UniFACTHUS, deverão:
 - a) ter um orientador que preencha os requisitos deste edital;
 - b) permanecer matriculado, adimplente e frequentando curso de graduação na UNIFACTHUS té o término da proposta;
 - 4.2. Compromissos do Estudante
 - 4.2.1. O estudante deverá cumprir carga horária de, no mínimo, 6 horas semanais;
- 4.2.2. Manter atualizado perante a Direção Acadêmica todos os dados pessoais e acadêmicos;
 - 4.2.3. Todos os estudantes cadastrados deverão:
- a) Elaborar os Relatórios Parcial e Final, junto ao orientador, segundo o modelo disponivel no site da UniFACTHUS (http://www.facthus.edu.br/pesquisa-e-extensao/iniciacao-cientifica/);
- b) Entregar o Relatório Final, em mãos, com apoio do orientador, em até 40 dias após os 9 meses de vigência do projeto, impreterivelmente;
- c) Submeter o Resumo no site da UniFACTHUS Publicações, em uma de suas revistas (condição para a publicação do artigo), e apresentar os resultados do projeto, na Jornada Científica do curso vinculado, subsequente. Orientador e bolsista deverão estar presentes durante todo o evento (condição para o recebimento do certificado).
- 4.2.4. O orientador e o estudante não poderão se cadastrar por 01 (um) ano nos Programas Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica, caso o orientador cancele o projeto e não apresente os resultados.
- 4.2.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, em eventos científicos, o estudante deverá fazer referência ao Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UniFACTHUS.

REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

5. Requisitos do Candidato a Orientador:

- Ser pesquisador, professor efetivo da UniFACTHUS, com titulação mínima de especialista. Todos os pesquisadores (professores efetivos) deverão fazer a inscrição;
- 5.2. Manter vínculo com a UniFACTHUS durante todo o período de vigência do projeto e não estar afastado a qualquer título, ainda que parcialmente, exceto nos casos de licença maternidade:
- 5.3. O candidato a orientador deverá ter, no mínimo, uma publicação de artigo, capítulo ou livro, resumo expandido em anais nos últimos 5 anos ou registro de patente ao longo de sua vida acadêmica:
- 5.4. O candidato à orientação deverá estar com seu Curriculum Lattes atualizado, na Plataforma Lattes do CNPq (http://lattes.cnpq.br/);
- 5.5. Cabe ao orientador escolher e indicar um único estudante por projeto com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse;
- 5.6. Será permitido o cadastro de até 3 (três) projetos por orientador com 1 (um) aluno por projeto cadastrado;

6. Compromissos do Orientador:

- 6.1. Estar e manter cadastro atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 6.2. Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do discente nas diversas fases do trabalho proposto;
- 6.3. Avaliar as atividades desenvolvidas pelo estudante durante a execução do projeto de pesquisa;
- 6.3.1. Orientar e acompanhar a elaboração dos relatórios parcial e final e resumo para o envio à Coordenação de Extensão e Pesquisa, bem como a organização e a apresentação dos resultados da pesquisa em eventos científicos;
 - 6.3.1.1. Entregar os relatórios parcial e final à Coordenação de Extensão e Pesquisa:
- 6.3.2. Incluir o nome do estudante sob sua orientação nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando este efetivamente tiver participado da obtenção dos resultados e fazer referência a UniFACTHUS;
 - 6.3.3. Manter bom relacionamento com o estudante sob sua orientação;
- 6.3.4. Assegurar, formalmente, condições de trabalho e acesso dos discentes às instalações laboratoriais, bibliotecas ou outras, imprescindíveis à realização das atividades relativas ao treinamento e à execução do plano de trabalho;
 - 6.4. É vetado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) estudante(s).

DAS VAGAS E BOLSAS

Em relação ao número de vagas, explicita-se que será de demanda livre. Contudo, será ofertada uma bolsa, correspondente a 10% de desconto, além do já existente, em suas mensalidades, por curso, pelo período de vigência do projeto de pesquisa.

DURAÇÃO DA PESQUISA

7. A pesquisa terá duração de 6 (seis) meses.

RENOVAÇÕES

- 8. Admitem-se renovações, desde que obedeçam aos seguintes critérios:
- a) ter sido cumprido, integralmente, os objetivos estabelecidos no projeto anterior; e
- b) acrescentarem ao projeto em andamento, algum fato novo que contribua para melhorar os resultados inicialmente alcançados;
- 9. No caso de renovação, além da lista de documentos exigida para a inscrição no item 2.1 deste edital, o orientador deverá anexar também os seguintes documentos:
 - a) Projeto original (submetido ao edital anterior); e
 - b) o Relatório Final referente ao projeto inicial.
 - 9.1.1. Cumprindo-se os requisitos supracitados, o projeto será novamente avaliado, seguindo os mesmos critérios estabelecidos para um novo projeto, conforme preconizadoneste edital.

ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

- 10. Todas as notificações serão realizadas via e-mail, para o Orientador.
- **11. Etapa I** Pré-análise pela Equipe de Iniciação Científica e Tecnológica: esta etapa consiste na verificação documental da proposta entregue ao Departamento de Extensão e Pesquisa, exclusivamente **em formato PDF**.
 - 12. Serão desclassificados na Etapa I:
 - a) Ausência da submissão do projeto;
 - b) O não cumprimento do prazo descrito acima para as correções necessárias.
- **13.** Etapa II Os projetos serão avaliados por pareceristas *ad hoc*, e poderão receber parecer final de: recomendado: nota do projeto ≥ 7,0, ou não recomendado: nota do projeto: ≤ 6,9, considerando os seguintes critérios:

ITEM	Critérios de análise e Julgamento	PESO	NOTA
1	Introdução e Fundamentação teórica: mensurada pela clareza e consistência da proposta, justificativa e da delimitação do problema de pesquisa e da hipótese.	2,5	
2	Objetivos: verificáveis através da clareza do objetivo geral a ser alcançado; dos objetivos específicos; das etapas ou produtos que, no conjunto, definam o que se quer alcançar.	2,5	
3	Métodos: plano de ação detalhado que evidencie claramente a conexão entre objetivos, procedimentos e ações para a execução da pesquisa. Contendo: procedimentos para coleta de dados e análise de dados.	4,0	
4	Cronograma do projeto e plano trabalho do estudante: Detalhamento das atividades a serem executadas durante a vigência do projeto. Adequação do cronograma de execução aos objetivos propostos.	1,0	
5	Nota final	10,0	

DO RESULTADO FINAL

Após julgamento dos recursos, o responsável pelo projeto será notificado por e-mail do resultado final.

INÍCIO DAS ATIVIDADES

As atividades terão início após a notificação do resultado final.

DATAS DAS ATIVIDADES

Data	Atividade					
31/08/2023	Ciclo de Análises I – Relatório Parcial					
18/12/2023	Ciclo de Análises II – Relatório Final					

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13. As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, no dia e horário estabelecidos no cronograma disponibilizado neste edital;
- 14. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Direção Acadêmica e Coordenação de Pós-graduação, Extensão e Pesquisa;

Uberaba/MG, 25 de Maio de 2023.

Prof. Msc. Luciano Sousa Pimenta

Reitor do Centro Universitário de Talentos Humanos



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE TALENTOS HUMANOS COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO - A

Modelo cronograma

Etapas	Mês/ Ano											

I



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE TALENTOS HUMANOS COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO - B

Plano de trabalho do Estudante

Meses	Atividades

1